

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Prefeitura Municipal de Portel e Secretarias Municipais.

CNPJ: 04.876.447/0001-80

Endereço: Av. Duque de caxias, nº 803 – Centro

CEP: 68.480-000

Cidade: Portel - PA

E-mail: licitaportel2021@gmail.com

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o **“Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Portel/PA”**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Portel com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

3.4. Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

3.4.1. Justifica-se a obtenção de Gêneros Alimentícios, visando assegurar o funcionamento dos prédios vinculados a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, através da oferta de alimentos básicos que são necessários para o uso contínuo e diário dos empregados e aos cidadãos que acessam diariamente as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e

do Adolescente, conforme importância exposta de cada local:

3.4.2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.4.3. O CRAS é um local físico e público, onde são oferecidos para a população diversos tipos de serviços de assistência social, com a finalidade de melhorar a vida da comunidade e familiares.

3.4.4. Através de um reconhecimento da área escolhida para estabelecer uma unidade, o CRAS Odiveiras em Portel consegue entender as principais necessidades da população daquela região, e oferecer uma série de serviços, benefícios e projetos socioeducativos

No CRAS é oferecido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS a população também é orientada para saber todos os benefícios assistenciais disponíveis e podem realizar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.4.5. É um programa que visa trabalhar em conjunto com a população. Os programas buscam entender quais são os principais problemas que enfrentam, para que juntos possam desenvolver projetos para a melhoria da vida na comunidade.

3.4.6. O PAIF e o SCFV são conjuntos de atividades promovidas pelo CRAS que visam promover o ganho social e material dos cidadãos. Em outras palavras, são serviços de acompanhamento que visam direcionar as famílias para participar de planos assistenciais.

3.4.7. Além disso, o CRAS também trabalha para melhorar as condições de um município, bairro ou comunidade para questões envolvendo transporte, violência, trabalho infantil, espaços públicos de lazer, pontos de cultura, entre outros.

3.4.7.1. Os públicos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS são:

- Famílias e pessoas em situação de desproteção social
- Pessoas com deficiência
- Idosos
- Crianças retiradas do trabalho infantil
- Pessoas inscritas no Cadastro Único
- Beneficiários do Bolsa Família
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros

3.4.7.2. O Cadastro Único é um dos principais motivos que levam as famílias a procurar o atendimento na agência do CRAS. Somente com a aprovação neste sistema é possível ter acesso aos receber os benefícios dos programas sociais a seguir:

- Aposentadoria para pessoa de baixa renda
- Bolsa Família
- Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)

- Brasil Carinhoso
- Carta Social
- Carteira do Idoso
- Fomento – Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos
- Minha Casa, Minha Vida
- Passe Livre para pessoas com deficiência
- PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
- Pro Jovem Adolescente
- Programa de Cisternas
- Tarifa Social de Energia Elétrica
- Telefone Popular

3.4.7.3. O CadÚnico CRAS Odivelas em Portel – PA tem a finalidade cadastrar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de todos os municípios brasileiros, com as informações vindas da Caixa Econômica Federal.

3.4.7.4 É utilizado para acesso a diversos benefícios por programas sociais do governo, tendo como principal usuário o Programa Bolsa Família e como característica central a intersetorialidade. A gestão do cadastro acontece de maneira partilhada entre o Estado, Governo Federal e Municípios, que possuem responsabilidades específicas.

3.4.7.5. O município é protagonista do processo de gestão para o cadastramento único, cabendo a este, identificar e inscrever as famílias, atentando para a importância da inclusão da população socialmente mais necessitada.

3.4.7.6 O Programa CRAS Bolsa Família em Portel – PA baseia-se na inclusão produtiva, garantia de renda e no acesso aos serviços públicos e tem como eixos a transferência de renda, o cumprimento das condicionalidades e articulação com ações e programas complementares. O público-alvo, indivíduos e famílias com renda familiar percapita inferior R\$67 mensais, porém atende aquelas com renda mensal per capita de até cento e cinquenta e quatro reais.

3.5.1 Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS

3.5.2 O CREAS Portel é uma unidade englobada pela Assistência Social, na região Norte do Brasil. No Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Portel são ofertadas de atendimentos para famílias e pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social ou também que possuam seus direitos transgredidos por meio de:

- Violência psicológica, física, sexual;
- Discriminação por orientação sexual;
- Situação de rua;
- Trabalho infantil;
- Abandono;
- Afastado do círculo familiar por meio de medida de proteção

- Entre outros.

3.5.3. Por meio dos serviços oferecidos, o CREAS Portel possui o objetivo de fortalecer:

- Função protetiva da família;
- Promover a participação social;
- Facilitar o acesso dos grupos familiares
- Facilitar o acesso aos indivíduos aos direitos assistenciais;
- Facilitar o acesso a rede proteção social;
- Auxiliar e potencializar os recursos para vencimento da situação vivenciada;
- Reconstruir relacionamentos familiares e comunitários.

3.5.4 O CREAS Portel tem diversos segmentos de serviços que oferecem atendimento especializados às famílias e indivíduos, o que se destacam são:

3.5.5. Assegurar trabalho social de abordagem e a busca por incidência de trabalho infantil, exploração sexual de adolescentes e crianças;

3.5.6. Promove o atendimento especializados a grupos familiares com pessoas deficiência e idosos dependentes, que tiveram suas limitações agravadas por meio de violações;

2.1.1.2.3.3. Potencializa os recursos pra vencimento da situação vivida e reconstruir os relacionamentos familiares, comunitários e social.

3.6.1. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.6.2. O conselho tutelar de Portel age sempre que os direitos das crianças e adolescentes portelenses se encontrem ameaçados ou violados pela sociedade, estado, pais, responsável, ou em razão de sua própria conduta.

3.6.3. Os conselheiros tutelares devem atender as crianças e adolescentes e aconselhar pais ou responsáveis quando há descumprimento de proteção prevista no ECA, aplicando a medida cabível.

3.6.4. É atribuição do conselho tutelar atender e orientar os pais e responsáveis, podendo aplicar medidas como encaminhamento para programas de promoção da família ou de tratamento e orientação a alcoólatras e toxicômanos; e emissão de advertências, quando houver conduta que ameace o direito dos filhos.

3.6.5. O conselho tutelar também é responsável por fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público ou ao Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

3.6.6. Diante do exposto acima, em virtude dos atendimentos diários realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz-se necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando a oferta de gêneros alimentícios aos empregados e cidadãos que acessam diariamente as instalações em buscar de atendimento.

3.8 Secretaria Municipal de Saúde

3.8.1. Justifica-se a presente aquisição de Gêneros Alimentícios objetivando o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc. Como também servir o café aos usuários do sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que alguns pacientes saem de casa bem cedo e sequer tomam o seu café matinal, podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram;

3.8.2. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município.

3.8.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Portel-PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

3.8.4. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, ofertando o preparo de café, chás e lanches aos servidores lotados em diversos locais de trabalhos;

3.9. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

3.9.1. A Secretaria Municipal de Administração de Portel, justificar a grande necessidade da obtenção de Gêneros Alimentícios, tendo em vista a garantia dos preparos café, sucos, lanches, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel, assim como possíveis reuniões com Secretários, Vereadores, Deputados, Audiências e etc...Assim como servir aos funcionários e aos cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Prefeitura Municipal de Portel, bem com as Secretarias vinculadas em buscar de atendimento;

3.9.2. Diante do exposto, em razão dos atendimentos realizados diariamente no prédio da Prefeitura Municipal de Portel e Secretarias vinculadas a este, torna-se de suma importância a aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando os preparos café, sucos, lanches, entre outros, para melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Portel;

3.10. Secretaria Municipal de Educação

3.10.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Portel é adquirir Gêneros Alimentícios que seguem relacionados, para atender as Escolas, Creches Municipais e SEMED, nas atividades que são realizadas durante o ano letivo. Os Gêneros Alimentícios serão usados para preparo de Cafés, Sucos, Lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos fundiários, bem como aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos;

3.10.2. Diante disso, justifico a presente necessidade e importância da aquisição de Gêneros Alimentícios, com objetivo de oferecer o mínimo aos funcionários e cidadãos que visitam os espaços;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

4.2. DEMANDAS GERAL

ITEM	Tipo de Benefício	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (20PC X 400G)	1.704	CAIXA
2.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	405	FARDO
3.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MARGARINA VEGETAL 500G	150	POTE
4.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ACHOCOLATADO EM PÓ (30UN X 400G) <i>Especificação : CAIXA COM 30 LATAS DE 400G CADA</i>	120	CAIXA
5.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (12UN X 100ML)	18	CAIXA
6.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	369	CAIXA
7.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (500ML)	189	LATA
8.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (20PC X 400G)	36	CAIXA
9.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (20UN X 400G)	459	CAIXA
10.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO DOCE SABOR LEITE (20PC X 400G)	30	CAIXA
11.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE ARROZ FLOCADA (20 PC X 500G)	3	FARDO
12.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE FUBÁ (20PC X 500G)	15	FARDO
13.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE MILHO FLOCADA (20PC X 500G)	186	FARDO
14.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE ROSCA (500G)	6	PACOTE
15.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (20UN X 500G)	81	FARDO
16.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MARGARINA COM SAL (12UN X 500G)	249	CAIXA
17.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	OLEO DE SOJA (CX C/ 20 UNID. DE 900ML CADA)	330	CAIXA
18.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CÔCO (20PC X 400G)	12	CAIXA
19.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE (20PC X 400G)	762	CAIXA
20.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE (5OLT X 125G)	12	CAIXA
21.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA (6UN X POTE 1KG)	9	CAIXA
22.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA (24UN X 300G)	51	CAIXA
23.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ÁGUA MINERAL 20L COM GARRAFÃO	210	GARRAFÃO
24.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	RECARGA DE ÁGUA GARRAFÃO 20L	3.990	UNIDADE
25.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ÁGUA MINERAL 200ML 48 UND	1.083	CAIXA
26.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AGUA MINERAL SEM GAS 350ML FD	930	FARDO
27.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ACUCAR CRISTAL (15PC X 1KG)	321	FARDO
28.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ARROZ TIPO 1 30X1KG	345	FARDO
29.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO AVACUO 250G	591	CAIXA
30.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE MANDIOCA FARDO 30KG	273	FARDO
31.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SAL <i>Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso</i>	972	QUILO

		<i>líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. REFINADO IODADO</i>		
32.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	OVOS CUBA C/30 UN.	4.530	UNIDADE
33.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BOLACHA ÁGUA E SAL	72	CAIXA
34.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CAFE EM PO 100G CX	114	CAIXA
35.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CHARQUE BOVINO PONTE DE AGULHA (SEM NITRITO E NITRATO) <i>Especificação: EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM O PRODUTO EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 1 KG DE PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO TOTALIZANDO ATÉ 30KG. 1ª QUALIDADE</i>	960	QUILO
36.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	PIMENTA COMINHO MOIDA	1.440	UNIDADE
37.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AÇUCAR COMUM <i>Especificação : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LIQUIDO</i>	5.400	QUILO
38.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	COLORIFICO EM PÓ 100G	2.160	PACOTE
39.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	VINAGRE F/COM 900ML	33	FARDO
40.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ROSQUINHA DE LEITE 20PCT 400GR	3	CAIXA
41.	Cota de 75% - Mercado Geral	FRANGO CAIXA	708	CAIXA
41.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AGUA MINERAL C24 UNID DE 300ML	165	FARDO
42.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CAFÉ EM PÓ (500G) CX	12	CAIXA
43.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FEIJOADA CX	12	CAIXA
44.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ALMONDEGA CX	39	CAIXA
45.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SALSICHA EM LATA	9	CAIXA
46.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FEIJÃO 30X1KG	153	FARDO
47.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CARNE EM CONSERVA CX	60	CAIXA
48.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	REFRIGERANTE	324	FARDO
49.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MORTADELA CX	12	CAIXA
50.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCOS	12	CAIXA
51.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ALHO QUILO <i>Especificação: BULBOS ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1ª QUALIDADE.</i>	1.806	QUILO
52.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SARDINHA CX C/24 UNID.	48	CAIXA
53.	Cota de 75% - Mercado Geral	BOLACHA SODA CX	1.115	CAIXA
54.	Tipo III – cota exclusiva de 25% p/ MPE	BOLACHA SODA CX	1.115	CAIXA
55.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CEBOLA <i>Especificação: UNIDADE INTEGRAS FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURAS. EMBALAGEM APROPRIADA. 1 QUALIDADE.</i>	3.195	QUILO

56.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TOMATE <i>Especificação: UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1° QUALIDADE.</i>	3.870	QUILO
57.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BATATA <i>Especificação: UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDE E LIMPA, SEM PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1° QUALIDADE.</i>	3.786	QUILO
58.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	PIMENTA DE CHEIRO	2.715	QUILO
59.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	REPOLHO	2.730	QUILO
60.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	PIMENTÃO <i>Especificação: UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1° QUALIDADE</i>	2.118	QUILO
61.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AVEIA EM FLOCOS GRANDES	720	PACOTE
62.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CALABRESA	90	PACOTE
63.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CHARQUE 5KG	60	FARDO
64.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CREME DE LEITE CX C/ 24UNID.	108	CAIXA
65.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE CONDENSADO (CX C/24UNID.)	96	CAIXA
66.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE DE CÔCO CX C/ 12UNID.	36	CAIXA
67.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (20PC X 500G)	60	FARDO
68.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MACAXEIRA KG	840	QUILO
69.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MOLHO DE TOMATE CX	60	CAIXA
70.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	POUPA DE FRUTAS	150	QUILO
71.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SALSICHA FARDO	150	FARDO
72.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LATA DE FEIJOADA GRANDE	150	LATA
73.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MASSA P/BOLO	300	PACOTE
74.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MASSA P MINGAU VARIADO	60	CAIXA
75.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MILHO BRANCO PCT	360	PACOTE
76.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCO EM PÓ SABOR VARIADOS	150	CAIXA
77.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCO ABACAXI 12X500ML	150	CAIXA
78.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCO DE CAJU CX C/ 12 UNI 500ML	255	CAIXA
79.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TRIGO C/ FERMENTO (FD 10KG)	90	FARDO
80.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TRIGO S/ FERMENTO (FD 10KG)	90	FARDO
81.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AGUA MINERAL 1LT	900	FARDO
82.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	PÃO <i>Especificação: A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional</i>	31.500	UNIDADE

		<i>per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46 Validade: 10 dias Embalagem: individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo ate 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>		
83.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CARNE DE PRIMEIRA	1.500	QUILO
84.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BANANA	900	QUILO
85.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BETERRABA <i>Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</i>	900	QUILO
86.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CENOURA <i>Especificação: UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS, TIPO GRANDES LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES E ALTERAÇÕES DE COR PARA COR ESCURA. EMBALAGEM APROPRIADA. 1º QUALIDADE.</i>	2.100	QUILO
87.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CHUCHU	150	QUILO
88.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MAÇÃ KG	600	QUILO
89.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MAMAO	150	QUILO
90.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MELANCIA	1.200	QUILO
91.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MELÃO	150	QUILO
92.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	UVA	180	QUILO
93.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MAXIXI	150	QUILO
94.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MARACUJA	150	QUILO
95.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LIMÃO	150	QUILO
96.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CARNE BOVINA MOIDA <i>Especificação: EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESITENTE CONGELADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADES NAO INFERIOR A 30 DIAS. CADA PACOTE DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 500G COM REGISTRO NO SIE OU SIM. 1ª QUALIDADE</i>	4.800	QUILO
97.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CHEIRO VERDE	4.650	MAÇOS
98.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	JERIMUM GG	1.170	UNIDADE
99.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE INFANTIL DE 0 A 6 MESES (400G) <i>Especificação: LEITE INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE QUE NECESSITAM DE UMA FÓRMULA INFANTIL COM PERFIL NUTRICIONAL MAIS PRÓXIMO DO LEITE MATERNO. CONTÉM INGREDIENTES QUE ESTIMULAM A FORMAÇÃO DE UMA FLORA INTESTINAL EQUILIBRADA, FAVORECENDO AS DEFESAS NATURAIS DO LACTENTE. 100% LACTOSE. TENDO COMO REFERÊNCIA O PRODUTO: LEITE NAN PRO 1, 0 A 6 MESES, 400G.</i>	660	POTE

CPL



<http://www.instagram.com/prefeituraportel>
Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel - PA,
68480-000
(91) 3784-1760
ascom@portel.pa.gov.br
<http://www.portel.pa.gov.br/>

100.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MASSA PARA SOPA (500G)	3.690	PACOTE
101.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MORTADELA DE PORCO (2,5KG)	600	TUBO
102.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	TEMPERO PARA CALDO EM CUBOS SABOR FRANGO <i>Especificação : CAIXA CONTENDO 24 CUBOS TABLETES</i>	90	CAIXA
103.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	COUVE - MAÇO	3.300	MAÇOS
104.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ARROZ INTEGRAL	900	QUILO
105.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BOMBONS	150	PACOTE
106.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BOLACHA INTEGRAL	900	PACOTE
107.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CARNE SEM OSSO	3.000	QUILO
108.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CAMARÃO	15	QUILO
109.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	AZEITE DE DENDE CX	6	CAIXA
110.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	DOCINHOS VARIADOS	15	UNIDADE
111.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	ERVILHA UNI	600	UNIDADE
112.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCO VARIADOS (POLPA)	1.800	QUILO
113.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	GOIABADA UN	600	UNIDADE
114.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE DESNATADO PCT	1.050	PACOTE
115.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LIMÃO UN	3.600	UNIDADE
116.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE APTAMIL	900	LATA
117.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MARGARINA INTEGRAL	360	UNIDADE
118.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MILHO VERDE UNI	450	UNIDADE
119.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MOCOTO	720	QUILO
120.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MELANCIA GG	180	UNIDADE
121.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SUCOS VARIADOS	900	GARRAFA
122.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	BISCOITO RECHEADO	60	CAIXA
123.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FEIJÃO CARIOQUINHA KG	2.400	QUILO
124.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	LEITE EM PÓ NAN N1 PRO 400G	300	LATA
125.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MARGARINA COM SAL 250GM <i>Especificação : CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM APROPRIADA DE 250GM</i>	1.080	UNIDADE
126.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (500G)2.850	2.850	PACOTE
127.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	MINGAU A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PC1.350T	1.350	PACOTE
128.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	SARDINHA EM LATA (125G)	510	LATA
129.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM FERMENTO <i>Especificação : EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS COM 30 KG.</i>	30	PACOTE



130.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	VINAGRE DE ALCOOL 500ML GRF	540	GARRAFA
131.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CONSERVA EM LATA (320G)	360	LATA
132.	Tipo I – até R\$ 80.000 p/ MPE.	CARNE BOVINA RESFRIADA COXAO MOLE OU PATINHO <i>Especificação: EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO A VÁCUO; EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO O PESO. DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, N° DE REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/SISP/DIPOA, N° LOTE E DEMAIS DADOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 1° QUALIDADE.</i>	168	QUILO

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005 e 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. **DO CONTRATO:** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entres as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 10.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Portel- Pará, para pagamento.
- 10.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 10.4. A entrega deverá ser em **até 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os

estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

- 13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 14.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Portel a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
 - O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO);
 - A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
 - A decretação de falência;
 - A dissolução da empresa contratada;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 15.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 15.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.3 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

- 15.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 15.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 15.9. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
 - a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

17. PUBLICIDADE:

- 17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Portel, Estado do Pará.

18. DO FORO:

- 18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Portel/PA, 04 de outubro de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal